



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3.590 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 99.399,00 (noventa e nove mil e trezentos e noventa e nove reais), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 – R\$ 99.399,00 (Recursos SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.1.038 – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.01.03	Máquinas e Equipamentos de Informática	R\$ 98.698,00
44.90.52.03.03	Mobiliário em Geral	R\$ 701,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Fundo Nacional de Saúde, conforme propostas nºs 12240.308000/1200-03 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

2000.00.0.0.000 -- Receitas de Capital
2400.00.0.0.000 – Transferências de Capital
2418.00.0.0.000 – Transferências da União
2418.03.1.0.000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde
2418.03.1.1.000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde
2418.03.1.1.013 – Aquisição de Equipamentos/Material Permanente

Art. 3º - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000),

Art. 4º - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 07 de agosto de 2020

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal